



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 42/2014

APROVADO  
EM 16/12/2014  
  
Presidente

RECEBIDO  
Em 25/11/2014  
  
Fábio Meireles de Moraes  
DIRETOR

POR  
UNANIMIDADE

“Dispõe sobre a realização do Teste do Olhinho em recém-nascidos no Município de Piratini-RS.”.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º - Art. 1º** Ficam as maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres sediados no âmbito do município de Piratini, obrigados a realizar o Teste do Olhinho em recém nascidos no município.

**Parágrafo único:** Para fins de aplicação desta Lei, o Teste do Olhinho é o exame diagnóstico clínico para detectar patologias oculares congênicas (catarata e glaucoma), retinopatia da prematuridade, infecções, traumas de parto e cegueira, através da técnica do reflexo vermelho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Sergio Moacir Rodrigues de Castro  
Vereador/Líder da Bancada do PDT Piratini

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 25/11/2014

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE







# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

## Justificativa

Existem, hoje em dia, vários tipos de exames que são realizados logo que o bebê nasce antes mesmo da alta hospitalar. São triagens neonatais que podem prevenir doenças e até mesmo detectar alguma alteração o mais cedo possível para evitar seqüelas mais graves.

O Teste do Olhinho, ou o Teste do Reflexo Vermelho, é um exame simples, rápido e indolor, que consiste na identificação de um reflexo vermelho, que aparece quando um feixe de luz ilumina o olho do bebê. Este é um teste que deve ser realizado pelo pediatra, de forma rotineira em bebês na primeira semana de vida, preferencialmente antes da alta da maternidade, pois pode detectar e prevenir diversas patologias oculares, assim como o agravamento dessas alterações, como uma cegueira irreversível. O Teste do Olhinho previne e diagnostica doenças como a retinopatia da prematuridade, catarata congênita, glaucoma, retinoblastoma, infecções, traumas de parto e a cegueira. Na maioria dos serviços de neonatologia do país, os olhos dos recém-nascidos não são adequadamente examinados. Como resultado, mais de 50% dos recém-nascidos só tem a alteração descoberta quando estão cegos ou quase cegos para o resto da vida.

A criança não nasce sabendo enxergar, ela vai aprender assim como aprenderá a sorrir, falar, engatinhar e andar. Para isso, as estruturas do olho precisam estar normais, principalmente as que são transparentes. O Teste do Olhinho pode detectar qualquer alteração que cause obstrução no eixo visual, cuja identificação precoce pode possibilitar o tratamento no tempo certo e o desenvolvimento normal da visão. A catarata não é um problema só de idoso, a catarata congênita é uma patologia presente ao nascimento e uma em cada cem crianças nascidas apresenta essa alteração.

  
**Sergio Moacir Rodrigues de Castro**  
**Vereador/Líder da Bancada do PDT Piratini**





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara\\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br](mailto:camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br)

Parecer

Sobre o Projeto de Lei N.º. 42/2014 – DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DA OLHINHA EM RECÉM-NASCIDOS NO MUNICÍPIO DE PIRATINI – RS.

Origem: Poder Legislativo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de Lei N.º. 42/2014 – DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DA OLHINHA EM RECÉM-NASCIDOS NO MUNICÍPIO DE PIRATINI – RS. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 27 de novembro de 2014

  
AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL  
PROCURADOR GERAL

